SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4142

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 / 26 = DESIGNA SERVIDORES - RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinente e,

Considerando o e-mail recebido pela CEREST SERRANA 1 e,

Considerando a necessidade da implementação do **Responsável Técnico de Saúde do Trabalhador** na área do CEREST SERRANA 1 no Município de Duas Barras,

R E S O L V E:

Designar, sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições as seguintes servidores abaixo relacionadas.

Titular: Fernanda Pinheiro de Oliveira - mat. 1.075;
Suplente: Valdirene Almeida da Silva – mat.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 08 de junho de 2.026

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 08 de 06 de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F696C8C7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMAS Nº 008/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA COMAS Nº 008/2026

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos Municipais, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, os seguintes conselheiros: **Governamentais:** Raisa Porto de Figueiredo (Titular – SEMPROS) e Flávia Fernanda Pio Alves (Suplente – SEMPROS), Jeane Freitas Figueira (Titular – SEMPROS) e Ana Paula de Souza Amâncio Silva (Suplente – SEMPROS), Eliane dos Santos Ferreira (Titular – SEMED). **Sociedade Civil:** Fatima Goulart Alves da Silva (Titular – Casa de Maria), Vera Lúcia Pio (Titular – Usuário), Jennifer Lemos Reis (Titular – AMMA) e Clóvis Archimimo Bomfim da Silva (Suplente – AMMA). Tendo como visitante Andrea Brum da Costa - Assessora Especial da Casa do Conselhos, Victor Augusto Machado Veloso e Mônica Coutinho Balthazar – Secretária Municipal de Promoção Social. A reunião foi conduzida pela presidente Raisa Porto de Figueiredo, que fez a leitura da pauta: **1 – Apresentação da Proposta de Utilização da Emenda Parlamentar Nº202650490001, Funcional Programático Nº082455131219G0001 e Programação Nº330180120260001.** A presidente deu as boas vindas a todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Promoção Social – Mônica Coutinho Balthazar, onde a mesma explicou que nosso município, foi contemplado com a Emenda Parlamentar Nº202650490001 – Funcional Programático Nº082455131219G0001 e Programação Nº330180120260001, no valor de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais) – Tipo GND4 (Investimento). Foi apresentada proposta de utilização do valor da Emenda para aquisição de: Eletroeletrônicos, Instrumentos Musicais, Material Esportivo, Equipamentos de Acessibilidade, Eletrodomésticos, Materiais de Informática e Equipamentos Audiovisuais, para serem utilizados nos equipamentos da PSB (CRAS), PSE (CREAS) e Instituição de Acolhimento do nosso município. Ressaltou que os itens que serão adquiridos, estão de acordo com a relação de itens do Anexo I da Portaria SUAS/MDS Nº47 de 25 de abril de 2025. Após a devida apresentação, os conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta de utilização da Emenda Parlamentar. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Jeane Freitas Figueira, lavro a presente ata em conformidade com os presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:0FB906E2

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMUDI Nº003/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA – COMUDI
ATA COMUDI Nº003/2026

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMUDI) do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, onde reuniram-se os seguintes conselheiros: Representantes do Governo: SEMPROS - Suplente: Ana Paula de Souza Amâncio Silva; SEMED - Titular: Eliane dos Santos Ferreira; SEMTUR - Titular: Claudia Nunes Vidal e Suplente: Isadora Batista de Souza (online); SEMUC – Titular: Brian da Silva Ferreira (online). Representantes da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO ESPÍRITA CASA DE MARIA – Titular: Fátima Goulart Alves da Silva; AMOSFT - Titular: Carlos Roberto de Barros Leite; AMMA – Titular: Clóvis Archimimo do Bomfim da Silva; AFFA — Titular: Matheus Alegre Fernandes e Suplente: Maria Ignês da Silva Alves; ASPROART - Titular: Derneval Pernasetti de Farias (online). Tendo como visitantes: Fabíola Nonato Barreto, Maria Lúcia dos Santos, Mônica Coutinho Balthazar e Libne da Silva Andrade de Oliveira. A reunião foi conduzida pelo presidente Derneval Pernasetti de Farias, que fez a leitura da pauta única: 1- Relato referente ao idoso Sr. Marco Aurélio Moreno Bottino. O presidente informou que gostaria de estar apresentando ao Conselho, o relato que recebeu informalmente a respeito do Sr. Marco Aurélio Moreno Bottino. De imediato, o conselho sugeriu que convidasse um Técnico do CREAS, com a finalidade de apreciar informações relacionadas ao mesmo. Em atendimento a solicitação do Conselho, compareceu a responsável Libne da Silva Andrade de Oliveira, que apresentou documentação existente ora encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(CREAS). A mesma encaminhou através do CREAS ao conselho COMUDI, Ofício nº 047/2026, contendo relatório informativo acerca dos atendimentos e acompanhamentos realizados pela equipe técnica junto ao referido usuário. O documento foi elaborado em atendimento à solicitação realizada por este Conselho e encaminhado à Coordenadoria de Proteção Especial. Conforme relatado a equipe técnica, o CREAS realizou visitas institucionais ao Hospital Nelson Salles, onde o usuário encontrava-se internado, com o objetivo de acompanhar sua situação de saúde, bem como garantir a efetivação de seus direitos e o monitoramento socioassistencial do caso. Foi informado que, durante os atendimentos, foram observadas questões relacionadas à adaptação do usuário ao ambiente hospitalar, à necessidade de acompanhamento contínuo de saúde, à regularização de documentação civil e ao fortalecimento dos vínculos familiares e institucionais. Também foram registradas informações acerca das visitas familiares, das condições de saúde apresentadas e das intervenções realizadas pelas equipes multiprofissionais envolvidas no acompanhamento. O Conselho tomou ciência do conteúdo do relatório, destacando a importância da continuidade do acompanhamento intersetorial entre a rede socioassistencial e os serviços de saúde, visando à proteção integral, à dignidade e à garantia dos direitos da pessoa idosa. Após análise e discussão do documento apresentado, ficou registrado que as informações constantes no relatório serão juntadas aos autos do Processo nº 0800615-12.2025.8.19.0022 para conhecimento e providências cabíveis pelos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Brian da Silva Ferreira, primeiro secretário, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:CF4A6F39

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº. 010/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº. 010/2026

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, no exercício de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária presencial, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (26/05/2026), na Casa dos Conselhos Municipais, conforme Ata N°010/2026;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade legal da análise e apreciação dos Relatórios Anuais de Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS pelo controle social, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025, com as devidas ressalvas descritas na Ata Nº 010/2026, datada de vinte seis de maio de dois mil e vinte e seis.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de maio de 2026.

FLÁVIO TEIXEIRA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:E0D23E8E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS Nº 010/2026

RESOLUÇÃO COMAS Nº 010/2026

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 513/97, em Reunião Extraordinária realizada aos doze dias do mês de junho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada **Proposta de Utilização da Emenda Parlamentar Nº202650490001 - Funcional Programático Nº082455131219G0001 e Programação Nº330180120260001, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais);**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de junho de 2026.

RAISA PORTO DE FIGUEIREDO
Presidente do COMAS

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:B03DC857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais da Ata de Registro de Preço nº 0139/FMS//2024, Pregão Eletrônico nº 900004/2024 do Município de São Gonçalo, constante no Processo Administrativo nº 1346/2025, realizado com a empresa Eco 805 Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA, CNPJ 39.548.763/0002-98,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Utensílios, os funcionários abaixo:

I - Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil:
Ana Paula Pio Dias – mat. 20/2558;
Júlio José de Oliveira Goulart – mat. 20/2486.

II - Pela Secretaria Municipal de Educação:
Elço Luis Fontes Padilha – mat. 40/7070;
Livia Maria de Oliveira Raimundo – mat. 20/0116.

IV – Pela Secretaria Municipal de Promoção Social:
a) Flávia Fernanda Pio Alves – mat. 20/1599;
b) Ana Paula de Souza Amâncio Silva – mat. 40/3882.

V – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Angélica de Oliveira Medeiros – mat. 40/5145;
Ingrid de Aguiar Moreira – mat. 40/5072;
Jonas Batista Fraga – mat. 40/7408.

VI – Pela Secretaria Municipal de Governo:
Ricardo de Lima Balthazar – 40/6866;
Bruno da Silva Pereira – mat. 40/7438.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:A08D3AC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4009/2023
OBJETO: Trata-se da celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 017/2023 (Processo Administrativo 4009/2023) por 12 (doze) meses – Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento Informatizado do Abastecimento dos Veículos Oficiais, Máquinas e Equipamentos Próprios e Locados, com Tecnologia de Cartão Eletrônico, em Rede de Postos Credenciados por meio de Software Integrado para a Captura Eletrônica de Dados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR GOBAL: R$ 2.945.840,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.3004.2308.3.3.90.39.00.00.00.00.1.621.0000
02.005.12.361.2009.2211.3.3.90.39.00.00.00.00.1.573.0000
02.007.04.122.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
02.016.08.244.4001.2401.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ: 05.340.639/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de junho de 2026

AÍLTON ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9D4BFC71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106/2026 DE15 DE JUNHO DE 2026.

"Decreta Luto Oficial no Município de Mendes em virtude do falecimento de Célio Tavares Ramos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do munícipe **CÉLIO TAVARES RAMOS**, ocorrido no dia 13 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mendense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão estimado por seus conterrâneos;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que se foram, especialmente àqueles que contribuíram significativamente para o desenvolvimento cultural e educacional do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir de 15 de junho de 2026, no Município de Mendes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **CÉLIO TAVARES RAMOS,** escritor e professor que prestou relevantes serviços ao Município de Mendes.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de imprensa do Município, devendo ser encaminhada cópia do presente ato à família enlutada.

Mendes, 15 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0AA415D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.893 DE 12 DE JUNHO DE 2026 .

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Tiago de Souza Ferreira, Mateus de Souza Bizarra, Enéas Nogueira Fernandes Passos, Adriane Macedo Mazoni, Adilson Soares Martins, Fábio Marinho Moreira, Jaime Tavares, José Ricardo Corrêa e Rodolfo Paschoal de Oliveira.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a "Medalha de Mérito Legislativo", destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Mendes, contribuído para o desenvolvimento da cidade ou se destacado nas áreas social, cultural, educacional, esportiva, profissional, comunitária, política, administrativa ou em outras atividades de relevante interesse público.
Art. 2º A Medalha de Mérito Legislativo possuirá as seguintes características:
I – confecção em metal dourado;
II – face dupla;
III – espessura de 3mm;
IV – diâmetro de 7cm;
V – medalha estampada em metal dourado com detalhe em azul;
VI – na face frontal conterá o brasão colorido do Município, abaixo a inscrição "Poder Legislativo", circundado pelas expressões "Câmara Municipal de Mendes" e "Mérito Legislativo";
VII – no verso conterá, em alto relevo, imagem da Estação Ferroviária de Mendes.
Art. 3º A honraria será concedida anualmente:
I – na quantidade de uma indicação por Vereador no exercício do mandato;
II – na quantidade de uma indicação de livre escolha do Prefeito Municipal.

§1º Cada autoridade indicante poderá apresentar apenas um homenageado por edição da honraria.
§2º É vedada a concessão da medalha à mesma pessoa por mais de uma vez.
Art. 4º Os nomes indicados deverão ser submetidos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, mediante votação, considerando-se aprovados quando obtiverem maioria simples dos votos.
Parágrafo único. A rejeição da indicação pelo Plenário impedirá a concessão da honraria ao indicado naquela edição/ano.
Art. 5º A entrega da Medalha de Mérito Legislativo ocorrerá na Sessão Solene comemorativa ao aniversário da cidade, em 11 de julho.
Art. 6º A Medalha de Mérito Legislativo será acompanhada de certificado oficial expedido pela Câmara Municipal de Mendes.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato da Mesa Diretora.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes,12 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A0BE5600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 1249/2026
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de licença-prêmio a servidor ERICA FERNANDES BARBOSAMAT:**3327**, **referente ao período aquisitivo de 2016/2021, para gozo no período de 03/06/2026 até 31/08/2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.06.2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 12 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2CDFE700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 3864/2026

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação da empresa R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.083.154/0001-18, objetivando a aquisição de Copinho de Refresco de Guaraná para o evento EDUCART;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação no Termo de Referência apontando a necessidade da contratação;
Considerando a motivação da situação, escolha dos fornecedores e a justificativa quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;
Considerando o que tudo consta no Processo nº 3864/2026, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a ratificação da Ordenadora de Despesas a fim de ser contratada a R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 31.083.154/0001-18.
O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o montante de R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

Mendes, 10 de junho de 2026

CARLOS ANDRÉ DE LIMA DO NASCIMENTO
Assessor Executivo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Técnico da Secretaria Municipal de Educação no bojo do processo nº 3864/2026. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14133/2021, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 10 de junho de 2026

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:277E28B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONTRATO NO 083/2026

Partes: Município de Mendes, por meio do Fundo Municipal de Educação, e PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ.: 46.786.274/0001-59.
DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, destinada ao atendimento das demandas dos Fundos e Secretarias Municipais, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Presencial no 001/2025), na forma descrita nos autos do processo administrativo no 3547/2025.

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA pelo objeto contratual o valor total de R$ 99.640,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais).

DO PRAZO
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento e vigorará por 12 (doze) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Mendes, 15 de junho de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A896A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2026

Processo nº 3669 /2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que farárealizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em confecção de camisas.Tipo dalicitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 23/06/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa deLicitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 15 de junho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C21199E9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 DO CONTRATO Nº003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 DO CONTRATO Nº003/2025, PARA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Contratado: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351, **resolve** registrar a alteração do valor contratado, através da **apostila nº001 ao Contrato nº 003/2025**, constante do Processo nº **851/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº14.133/21, pelas normas do Decreto Municipal nº 5.527, 5.528, 5.529/23, 5.565/24, Portaria nº002/2024 da Câmara Municipal de Vassouras, e demais decretos e leis que regem a matéria, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº001/2025, e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº021/2025, com as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo registrar a alteração do valor do vale alimentação em decorrência da aplicação da Lei Ordinária nº 3.918/2026, que aumentou o valor do Benefício, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E REAJUSTE, §1º, §3º, §14º, §15º, fundamentado no art. 136, da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA
A cláusula terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor individual do Benefício – R$ 1.000,79 (mil reais e setenta e nove centavos).
Valor do Contrato - O valor total estimado para gastos com a execução deste contrato é de R$ 420.331,80 (quatrocentos e vinte mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), considerando o prazo de 7 (sete) meses, e seu término em 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00 – Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº003/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente - Contratante

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:1089DDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VASSOURAS/RJ E A IVG BRASIL LTDA., PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.412.819/0001-52, com sede na Av. Otávio Gomes, 395, centro, Vassouras-RJ, neste ato representada por Rosilane Piveti Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **IVG BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 086/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tributária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.
2.2. Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
3	ORE 3	R$ 497.152,49	R$ 4.641,60	**R$ 501.794,09**

3.2. Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 86/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
5.2. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no sítio oficial da Prefeitura de Vassouras.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeitura Municipal de Vassouras

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:7037F009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO DE REVERSÃO Nº 01/2026

O **Diretor-Executivo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº VAS-020422/000176/2026;

CONSIDERANDO a prévia revogação da aposentadoria por incapacidade permanente do servidor Sr. **Guy Muller de Macedo** em razão da total cessação dos motivos determinantes do benefício, devidamente comprovada por inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO que o instituto da **reversão** constitui a modalidade de provimento derivado pela qual o servidor aposentado por invalidez retorna à atividade quando a junta médica oficial declara insubsistentes os motivos da aposentadoria, nos exatos termos do **artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 051/2017** e do **artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 021/2002**;

CONSIDERANDO o cumprimento integral de todas as formalidades do procedimento e a estrita consonância com o Parecer Jurídico nº 142/2026/VAS/PGM/PGM da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **REVERSÃO** ao serviço público municipal do servidor **GUY MULLER DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 10.173.216-2 e inscrito no CPF sob o nº 070.734.167-18, no cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquina Pesada**, Classe Inicial "A", Padrão Inicial, vinculado à matrícula nº **100.690-8**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições habituais do seu cargo junto à Administração Pública Municipal de Vassouras, fazendo jus à remuneração integral do cargo efetivo, restabelecendo-se todos os direitos e deveres inerentes à condição de servidor em atividade.

Art. 3º – Fica determinada a expedição de comunicação oficial à Secretaria Municipal de Administração / Recursos Humanos do Município para os devidos fins de lotação, exercício e reinclusão do servidor em folha de pagamento de ativos.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e administrativos imediatos.

Vassouras/RJ, 16 de junho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:40E49B83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO DE REVOGAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 01/2026

O **Diretor-Executivo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as deliberações constantes nos autos do Processo Administrativo nº VAS-020422/000176/2026, vale-se da presente para expor o que segue:
CONSIDERANDO que o servidor Sr. **GUY MULLER DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 10.173.216-2, inscrito no CPF sob o nº 070.734.167-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquina Pesada**, matrícula nº **100.690-8**, foi aposentado por invalidez proporcional ao tempo de contribuição por meio do **Ato nº 022/2017**, editado em 28 de julho de 2017 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo interessado, no qual informa que as enfermidades que ensejaram sua aposentadoria por incapacidade permanente não mais subsistem, anexando laudo de seu médico assistente atestando sua plena aptidão para o labor;
CONSIDERANDO a conclusão unânime do **Laudo Médico Pericial Oficial do SESMT** (ID nº 01518906), emitido após a realização de junta médica revisional, que atesta, de forma clara e inequívoca, a cessação da incapacidade permanente que fundamentou o benefício, declarando o servidor formalmente apto ao exercício de suas funções a partir de 14 de maio de 2026;
CONSIDERANDO os termos do **Parecer Jurídico nº 142/2026/VAS/PGM/PGM** (ID nº 01602136), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, bem como a manifestação favorável da **Coordenação de Benefícios do FUPREVAS** (ID nº 01612274), as quais ratificaram a plena legalidade e o preenchimento de todos os requisitos regulamentares para a cessação do benefício previdenciário;
CONSIDERANDO, por fim, o amparo legal disposto no **artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 051/2017** e no **artigo 26 da Lei Complementar nº 21/2002**,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica formalmente reconhecida a cessação da incapacidade permanente que fundamentou a inatividade do servidor.
Art. 2º – Fica **REVOGADA** a aposentadoria por incapacidade permanente outorgada ao Sr. **GUY MULLER DE MACEDO** (matrícula nº 100.690-8) no cargo de Operador de Máquina Pesada, que havia sido concedida por meio do **Ato nº 022/2017**, em razão do desaparecimento completo das condições médicas que motivaram a sua concessão.
Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e administrativos imediatos.

Vassouras/RJ, 16 de junho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:0FB5D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 011/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições estabelecido no Edital de Convocação CMPDCA nº 01/2026, referente ao Fórum da Sociedade Civil para a composição do CMPDCA de Vassouras no biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMPDCA) do município de Vassouras/RJ, no uso das atribuições legais que lhe

conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 1.724, de 24 de outubro de 1995 (e suas posteriores alterações);

CONSIDERANDO a publicação prévia do Edital de Convocação CMPDCA nº 01/2026, que regulamenta a eleição de entidades não governamentais para a recomposição paritária deste colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a mais ampla e irrestrita participação democrática das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação no município de Vassouras, prestigiando o princípio da pluralidade representativa na formulação das políticas públicas infantojuvenis;

CONSIDERANDO as prerrogativas administrativas deste Conselho para adequar os prazos processuais visando ao interesse público e à lisura do certame eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado, até o dia 16 de junho de 2026, o prazo limite para as inscrições das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Fórum de Eleição, alterando-se, para este fim específico, o cronograma disposto no item 3.1 do Edital de Convocação CMPDCA nº 01/2026.

Art. 2º. Os requerimentos de inscrição e as respectivas documentações exigidas no certame poderão ser enviados ao e-mail institucional do Conselho (cmpdcavass@gmail.com) ou protocolados presencialmente na sede da Casa dos Conselhos até as 12 (doze) horas da nova data limite estipulada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, regras e exigências documentais do Edital de Convocação CMPDCA nº 01/2026, reafirmando-se a data de realização do Fórum Municipal da Sociedade Civil para o dia 18 de junho de 2026, às 14 horas, na sede da Casa dos Conselhos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Executiva providenciar sua imediata divulgação nos canais oficiais de comunicação e aos pares da rede socioassistencial do município.

Vassouras, RJ, em 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO F. DE MELO JR.
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:07F9EAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2019 – Processo Administrativo nº. 16.011/13, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº. 14.152.116/0001-50, com sede à Avenida Otávio Gomes nº. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 020269028-5 Detran e inscrita no CPF/MF nº. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017 e Portaria nº. 004 de 02 de janeiro de 2025, o qual delegou a função de ORDENADORA DE DESPESAS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respectivamente, bem como competência para assinatura de atos administrativos, tais como contratos, e a **CONTRATADO LOCADOR, JOSÉ CARLOS VARGENS TAMBASCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA/RJ nº. 11.437, bem como do CPF nº. 015.337.117 – 04, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim nº. 48 apto. 102 – Centro, Vassouras/RJ, doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 16.011/2013 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediantes as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

RESUMO
CONTRATO Nº. 002/2019
Objeto: Locação do imóvel a Rua José de Oliveira Cura nº. 07 - Centro, nesta cidade, para abrigar as instalações do CRAS Centro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica modificado o prazo constante na Cláusula Sétima do Contrato, que passa a ser acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar de 01 de abril de 2025 e término final em 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Fica modificado o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, pelo aluguel do imóvel, conforme informado abaixo:
Período: 03/2024 a 03/2025 – R$ 4.599,44 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);
Período: 05/2025 a 05/2026 – R$ -4.500,09 (quatro mil e quinhentos reais e nove centavos)
Visto que houve deflação no período, o valor a ser congelado no montante de R$ 4.599,44 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no IGP-M ou outro índice que venha a ser determinado pelo Governo para substituí – lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos para atenderem á despesa durante o corrente exercício correrão a conta do programa de trabalho 082440163.2.270000; elemento de despesa 3390.36.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

Vassouras, 01 de abril de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

JOSÉ CARLOS VARGENS TAMBASCO
Locador

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:375BFE27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

Dispensa de Licitação sob n. 0007/2026
Edital 0007/2026

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.495.547/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
1- OBJETO
Aquisição de serviço de serviço de Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, Pró- Gestão RPPS, instituído pela portaria 1467, de 2 de junho de 2022, para o Nível II, que tem como objetivo a implantação os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária que se concretiza com a obtenção da Certificação nível II.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00.00.00.0– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.
3- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
4.1. Habilitação Jurídica
4.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.
4.5. Proposta de Preço/Cotação:
4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.
4- DO PAGAMENTO
5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.
5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em parcelas mensais mediante depósito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO
6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução
contratual;
6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico:
compras@previmendes.rj.gov.br.
6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 Assinar o contrato ou documento formal que o substitua em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
9. CRONOGRAMA
9.1. A publicação será realizada no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis, até as 17:00 do último dia.
9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.4 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.5 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de aceite aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo whatsapp, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.6. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.7 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência.
9.8 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.9 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.10. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.11. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.12. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.
10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
11. INTEGRAM ESTE EDITAL
ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III- Termo de Referência
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V- Termo de Aceite ou Desistência

Mendes, 09 de junho de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

INTRODUÇÃO						
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.						
INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS						
DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	julho/2026					
Material de Consumo ( )	Material Permanente ( )					
Serviço Continuado ( )	Serviço Não Continuado (X)					
Obra ( )	Serviço de Engenharia ( )					
DESCRIÇÃO RESUMIDA:						
Serviço de Certificação Progestão Nível II.						
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:						
Necessita aderir a boas práticas em sua gestão e como um meio para se chegar a essa finalidade é imprescindível a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017, que tem como objetivo a implantação os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária que se concretiza com a obtenção da Certificação Nível II.						
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim ( )	(X) Não				
DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE						
( ) baixa	( ) média	(X) alta				
Justificativa da definição do grau de prioridade:						
Serviço de natureza essencial.						
Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	--	Prestação de serviços de Certificação Progestão Nível II	Mensal	01	R$ 24.793,00	R$ 24.793,00
TOTAL GERAL:						R$ 24.793,00
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):						
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – (NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho) 3.3.90.39.99.00.00.0						
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000						
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):						
Não se aplica.						

Mendes, 09 de junho de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
Processo administrativo sob nº 5026/2026

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.
Mendes, 09 de junho de 2026.
1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)
O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.
Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.
Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES, necessita aderir a boas práticas em sua gestão e como um meio para se chegar a essa finalidade é imprescindível a elevação de Nível do Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, Pró-Gestão RPPS, instituído pela portaria 1467, de 2 de junho de 2022, para o Nível II, que tem como objetivo a implantação os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária que se concretiza com a obtenção da Certificação nível II.
Sendo assim, face aos motivos e argumentos supracitados faz-se necessária a contratação de empresa certificadora do programa.
2- DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)
A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA uma vez que, até a presente data, ainda não foi elaborado pelo Município.
3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)
3.1. Como requisito de contratação está a devida habilitação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art.236, §3º, e 237, inciso VI, ambos da portaria 1467, de 2 de junho de 2022, bem como do art.2º da portaria SPREV nº 595, de 7 de abril de 2026, por terem atendido os requisitos do Anexo 5 – do Manual do Pró-Gestão RPPS.

3.2 Dos Requisitos do Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão:
3.2.1 ANEXO 5 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADE CERTIFICADORA

3.2.1.1 - A entidade interessada em atuar como certificadora no âmbito do Pró-Gestão RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
3.2.1.2 - Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar:
3.2.1.2.1 - Possuir qualificação ativa como organização de certificação acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado nas áreas de Intermediação Financeira, Administração Pública ou Saúde e Serviço Social.
3.2.1.3 - Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, na forma estabelecida a seguir. 3.2.1.4 - A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
3.2.1.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade de certificação.
3.2.1.4.2 - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.
3.2.1.5 - A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ..
3.2.1.5.2 - Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União.
3.2.1.5.3 - Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
3.2.1.5.4 - Regularidade em relação a débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
3.2.1.5.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.
3.2.1.5.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.
3.2.1.6 - A qualificação técnica, econômica e financeira será demonstrada pelos seguintes elementos:
3.2.1.6.1 - Comprovação de que possui registro ativo de acreditação perante a CGCRE do Inmetro, como organização de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado em uma das seguintes áreas: Intermediação Financeira (código IAF 32), Administração Pública (código IAF 36) ou Saúde e Serviço Social (código IAF 38).
3.2.1.6.2 - Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica dos projetos de certificação em Sistemas de Gestão de

Qualidade - OCS desenvolvidos, com escopo nas áreas acima referidas, contendo a identificação das entidades atendidas, objeto e período de duração, sendo exigidos pelo menos dois atestados emitidos nos últimos três anos.
3.2.1.6.3 - Comprovação, por meio dos respectivos currículos, contendo a formação acadêmica e experiência profissional, de que possui em seu quadro de pessoal técnicos que detenham conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, os principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró- Gestão RPPS.
3.2.1.6.4 - Como forma de comprovar o conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, é exigido aos profissionais que executarem as auditorias de certificação e supervisão, a obtenção da Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, de que trata o art. 76, inciso II, c/c com art. 78, inciso I, ambos da Portaria MTP nº 1.467/2022..
3.2.1.6.5 - Demonstração da estrutura que irá alocar ao projeto de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, contemplando organograma da equipe, quantidade e qualificação dos técnicos envolvidos, instalações, equipamentos, recursos financeiros e tecnológicos, material informativo, capacidade de atendimento e de treinamento.
3.2.1.6.6 - Plano de trabalho que descreva de forma geral os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação institucional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

3.2.1.6.7 - Declaração de que não possui envolvimento comercial que possa comprometer a isenção no exercício da atividade de certificação e de que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.
3.2.1.6.8 - Apresentação de termo de adesão ao "Código de Ética da Entidade Certificadora" (Anexo 4 do Manual do Pró-Gestão RPPS).
3.2.1.7 - É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:
3.2.1.7.1 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Regime Próprio e Complementar, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.
3.2.1.7.2 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2˚ grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com a revogação do credenciamento para atuação no âmbito do Pró- Gestão RPPS.
3.2.1.7.3- Cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea "e" do art. 1˚ da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2.1.7.4- Que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS, ressalvada a atuação em ações de capacitação, por meio da oferta de treinamentos e da certificação individual de qualificação profissional de servidores e dirigentes da unidade gestora do RPPS.
3.2.1.8 - A entidade deverá comprometer-se a atuar em todo o território nacional e a divulgar anualmente em sua página na internet estimativa de custo da certificação institucional para os RPPS contratantes, cujo detalhamento considere pelo menos os seguintes elementos:
a) certificação inicial e renovação;
b) nível de aderência (I a IV);
c) localização geográfica do RPPS, por Unidade da Federação;
d) porte do RPPS.

3.2.1.9 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, conforme previsto no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Trata-se de contratação de serviço de Auditoria para fins de certificação institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Pró-Gestão RPPS (postaria 1467, de 2 de junho de 2022), a fim de obtenção de Certificação institucional do Pró Gestão Nível II, com vigência de 3 anos.

A pré-auditoria será realizada de forma remota e a auditoria de certificação presencialmente, com duração de um dia, conforme as diretrizes definidas na versão do Manual vigente do Pró-Gestão RPPS da Secretária de Previdência à época da sua contratação ou realização da auditoria. A auditoria de certificação deverá ser realizada na sede da Unidade Gestora do RPPS.
O resultado da auditoria de certificação Pró-Gestão sendo positiva, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional em até 30(trinta) dias.
4.1 Dos quantitativos e serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Auditoria para fins de obtenção de Certificação Pró-Gestão Nível II.	UND	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)
Para levantamento das possíveis soluções, verificou-se nos instrumentos normativos relacionados ao Programa, em especial a portaria (postaria 1467, de 2 de junho de 2022 e a Portaria SRPC/MPS Nº 595, DE 7 DE ABRIL DE 2026 emitida pelo Ministério da Previdência Social que existem algumas entidades que são certificadas para realização da auditoria. Sendo assim, a postaria 1467 versa em seu artigo 237, caput c/c artigo 237 Inciso VI c/c art. 237, parágrafo único:

Art. 237. A gestão do Pró-Gestão RPPS, a ser efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas: (...)

VI - avaliação das entidades interessadas em se habilitarem como certificadoras e decisão sobre o (...)
Parágrafo único. A SPREV disponibilizará na página da Previdência Social na Internet a relação das entidades credenciadas como certificadoras, os entes federativos que formalizaram a adesão, os RPPS que obtiveram certificação e os demais documentos e informações relativos ao Pró-Gestão RPPS.

Diante disso, conforme documento em anexo, obtido no sítio do Ministério da Previdência Social, com a seguinte titulação: "Relação de Entidades Credenciadas da Certificação Institucional Pró-Gestão", elaborado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e Certificação Profissional, verificou-se que nesta data somente podem realizar o serviço objeto do presente estudo as seguintes entidades:
1. INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – AZET CERT - ICQ BRASIL, ICQ Brasil Avenida Avenida Doutor Vital Brasil 1410 Jardim Bom Pastor- Botucatu-SP . Telefones: (62)99333-2335. Contato: Ketley Kemily Silva de Moraes - Coordenadora Certificação Pró-Gestão E-mail: ketley.morais@atzert- icq.com/ icqbrasiloperacoes@icqbrasil.net;
2. INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Instituto Totum Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - São Paulo / SP CEP 01311-300 Tel.: (11) 3372-9572 Contato: Tatiane de Oliveira Futo Inada - Representante Email: totum@institutototum.com.br / tatiane@institutototum.com.br;
3. ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIAS LTDA, - ICV Brasil rua General Jardim 633,Conjunto 12, Vila Buarque-São SP CEP 01.223-011.Tel: (61) 99370-2544-(11)3150-0669- Representante: Marly Kotani e-mail: Contato comercial2@icvbrasil.com;
4. ONC -Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA – Rua Correia Dias 184, 11º andar Paraiso-São Paulo.Contato José Roberto Melo da Silva, comercial@onccertificacao.com.br, telefone (11) 97287-1190 (27) 99695-6461;
6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que conforme o Levantamento de Mercado de Item 5, foi demonstrado que apenas quatro entidades no Brasil podem realizar o serviço, foram realizadas pesquisas diretas em que se obtiveram os seguintes valores:

CERTIFICAÇÃO PROGESTÃO NÍVEL II COM VIGÊNCIA DE 3 ANOS	VALOR TOTAL		
INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – AZET CERT - ICQ BRASIL	R$ 15.180,00		
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	R$ 15.350,00		
ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIAS LTDA	R$ 24.793,50		
ONC -Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA	R$ 19.200,00		
Média	R$ 18.630,88		
Mediana	R$ 17.275,00		
Desvio Padrão	3904,309452		
Coeficiente de Variação	20,96%		
Índice utilizado	Média	Valor Estimado	R$ 18.630,88

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento), expressa que existe uma baixa dispersão de dados, consequentemente tornando a média o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado para contratação de R$ 18.630,88 (dezoito mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
7 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)
Como solução para a demanda conforme levantamento de mercado será a realização de uma cotação entre as quatro entidades credenciadas, quais sejam:

- INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – AZET CERT - ICQ BRASIL;
- INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;
- ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIAS LTDA;
- ONC -Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021) Tendo em vista que o serviço será implementado apenas uma vez não existe a possibilidade nem necessidade de parcelamento.
9 . CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)
9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUI- SE SER VIÁVEL a contratação pretendida.
9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na dispensa na forma do art.74, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021. 9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18, §2º da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre **09/06/2026 e 09/06/2026.**

11 . RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JORGE WILLIAM SANDORA BARBOSA
Setor de Compras

Concordo e aprovo com os termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo III

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

A presente contratação possui como objeto a contratação de serviço de Certificação no **Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social**, **Pró-Gestão RPPS**, instituído pela **portaria 1467, de 2 de junho de 2022**, para **o Nível II**, que tem como objetivo a implantação os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária que se concretiza com a obtenção da **Certificação nível II**.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES, necessita aderir a boas práticas em sua gestão e como um meio para se chegar a essa finalidade é imprescindível a elevação de Nível do **Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social**, **Pró-Gestão RPPS**, instituído pela **portaria 1467, de 2 de junho de 2022**, para **o Nível II**, que tem como objetivo a implantação os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária que se concretiza com a obtenção da **Certificação nível II**.

Sendo assim, face aos motivos e argumentos supracitados faz-se necessária a contratação de empresa certificadora do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)

3.1 Como solução para a demanda conforme levantamento de mercado será a realização de uma cotação entre as quatro entidades credenciadas, quais sejam:

· INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – AZET CERT - ICQ BRASIL**;**
· INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;
· ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIAS LTDA;

· ONC -Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021),

4.1. Como requisito de contratação está a devida habilitação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art.236, §3º, e 237, inciso VI, ambos da portaria 1467, de 2 de junho de 2022, bem como do art.2º da portaria SPREV nº 595, de 7 de abril de 2026, por terem atendido os requisitos do Anexo 5 – do Manual do Pró-Gestão RPPS.

4.2 Dos Requisitos do Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão:

4.2.1 ANEXO 5 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

4.2.1.1 - A entidade interessada em atuar como certificadora no âmbito do Pró-Gestão RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

4.2.1.2 - Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar:

4.2.1.2.1 - Possuir qualificação ativa como organização de certificação acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado nas áreas de Intermediação Financeira, Administração Pública ou Saúde e Serviço Social.

4.2.1.3 - Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, na forma estabelecida a seguir.

4.2.1.4 - A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade de certificação.

4.2.1.4.2 - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

4.2.1.5 - A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ..

4.2.1.5.2 - Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União.

4.2.1.5.2 - Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.2.1.5.4 - Regularidade em relação a débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
4.2.1.5.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.
4.2.1.5.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.
4.2.1.6 - A qualificação técnica, econômica e financeira será demonstrada pelos seguintes elementos:
4.2.1.6.1 - Comprovação de que possui registro ativo de acreditação perante a CGCRE do Inmetro, como organização de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado em uma das seguintes áreas: Intermediação Financeira (código IAF 32), Administração Pública (código IAF 36) ou Saúde e Serviço Social (código IAF 38).
4.2.1.6.2 - Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica dos projetos de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS desenvolvidos, com escopo nas áreas acima referidas, contendo a identificação das entidades atendidas, objeto e período de duração, sendo exigidos pelo menos dois atestados emitidos nos últimos três anos.
4.2.1.6.3 - Comprovação, por meio dos respectivos currículos, contendo a formação acadêmica e experiência profissional, de que possui em seu quadro de pessoal técnicos que detenham conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, os principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró-Gestão RPPS.
4.2.1.6.4 - Como forma de comprovar o conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, é exigido aos profissionais que executarem as auditorias de certificação e supervisão, a obtenção da Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, de que trata o art. 76, inciso II, c/c com art. 78, inciso I, ambos da Portaria MTP nº 1.467/2022..
4.2.1.6.5 - Demonstração da estrutura que irá alocar ao projeto de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, contemplando organograma da equipe, quantidade e qualificação dos técnicos envolvidos, instalações, equipamentos, recursos financeiros e tecnológicos, material informativo, capacidade de atendimento e de treinamento.
4.2.1.6.6 - Plano de trabalho que descreva de forma geral os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação institucional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes do Pró-Gestão RPPS.
4.2.1.6.7 - Declaração de que não possui envolvimento comercial que possa comprometer a isenção no exercício da atividade de certificação e de que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.
4.2.1.6.8 - Apresentação de termo de adesão ao "Código de Ética da Entidade Certificadora" (Anexo 4 do Manual do Pró-Gestão RPPS).
4.2.1.7 - É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:
4.2.1.7.1 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Regime Próprio e Complementar, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.
4.2.1.7.2 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2˚ grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com a revogação do credenciamento para atuação no âmbito do Pró-Gestão RPPS.
4.2.1.7.3- Cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea "e" do art. 1˚ da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
4.2.1.7.4- Que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS, ressalvada a atuação em ações de capacitação, por meio da oferta de treinamentos e da certificação individual de qualificação profissional de servidores e dirigentes da unidade gestora do RPPS.
4.2.1.8 - A entidade deverá comprometer-se a atuar em todo o território nacional e a divulgar anualmente em sua página na internet estimativa de custo da certificação institucional para os RPPS contratantes, cujo detalhamento considere pelo menos os seguintes elementos:
a) certificação inicial e renovação;

b) nível de aderência (I a IV);

c) localização geográfica do RPPS, por Unidade da Federação;

d) porte do RPPS.

4.2.1.9 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, conforme previsto no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)

5.1. Duração do Contrato Não existe a necessidade de elaboração de instrumento contratual em razão do serviço não ser contínuo, sendo realizado de maneira pontual.

5.2 Garantias Contratuais

5.2.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
3.2.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.3 Das Obrigações das Partes

5.3.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.3.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
5.3.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.1.3 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
5.3.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
5.3.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.3.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.2 Obrigações do Órgão

5.4.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

6 CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1.A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotados no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3.1 O **FORNECEDOR** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.3.2. O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.8 Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

6.9 Os dispositivos desta cláusula se aplicam ainda que não exista um contrato formal propriamente dito, considerando nos casos de sua ausência, a existência de um contrato implícito que se exterioriza pela nota de empenho, Termo de Ciência, Termo de Compromisso ou qualquer documento formal que o substitua.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.3 O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em parcelas mensais mediante depósito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **o valor estimado é de R$ 18.630,88 (dezoito mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00.00.00.0– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 09 de junho de 2026.

_____
Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, de de 2026.

_____
Diretora Presidente

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo administrativo sob n.5026/2026

Dados da empresa
Razão Social:_____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
E-mail:
Conta Corrente _____
Agência _____
Responsável Legal CPF RG _____
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( )
Enquadrado conforme MEI ( ) ME ( ) EPP ( )
Lei Complementar 123/2006:

1.1. Objeto: a contratação de serviço de Auditoria para fins de certificação institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Pró-Gestão RPPS (**portaria 1467, de 2 de junho de 2022**, a fim de obtenção de Certificação institucional do Pró Gestão Nível II.

RESUMO DO SERVIÇO

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantida de	Valor
1	Serviço de Auditoria para fins de obtenção de Certificação Pró-Gestão Nível II.	UND	01	R$

REQUISITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Como requisito de contratação está a devida habilitação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art.236, §3º, e 237, inciso VI, ambos da portaria 1467, de 2 de junho de 2022, bem como do art.2º da portaria SPREV nº 595, de 7 de abril de 2026, por terem atendido os requisitos do Anexo 5 – do Manual do Pró-Gestão RPPS.
Dos Requisitos do Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão:

ANEXO 5 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA
A entidade interessada em atuar como certificadora no âmbito do Pró-Gestão RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar:

Possuir qualificação ativa como organização de certificação acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado nas áreas de Intermediação Financeira, Administração Pública ou Saúde e Serviço Social.
Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, na forma estabelecida a seguir.
A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade de certificação.

Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.
A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
· Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ..

· Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União.
· Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

· Regularidade em relação a débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
· Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.
· Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

A qualificação técnica, econômica e financeira será demonstrada pelos seguintes elementos:
· Comprovação de que possui registro ativo de acreditação perante a CGCRE do Inmetro, como organização de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado em uma das seguintes áreas: Intermediação Financeira (código

IAF 32), Administração Pública (código IAF 36) ou Saúde e Serviço Social (código IAF 38).
· Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica dos projetos de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS desenvolvidos, com escopo nas áreas acima referidas, contendo a identificação das entidades atendidas, objeto e período de duração, sendo exigidos pelo menos dois atestados emitidos nos últimos três anos.
· Comprovação, por meio dos respectivos currículos, contendo a formação acadêmica e experiência profissional, de que possui em seu quadro de pessoal técnicos que detenham conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, os principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró-Gestão RPPS.
· Como forma de comprovar o conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, é exigido aos profissionais que executarem as auditorias de certificação e supervisão, a obtenção da Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, de que trata o art. 76, inciso II, c/c com art. 78, inciso I, ambos da Portaria MTP nº 1.467/2022..
· Demonstração da estrutura que irá alocar ao projeto de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, contemplando organograma da equipe, quantidade e qualificação dos técnicos envolvidos, instalações, equipamentos, recursos financeiros e tecnológicos, material informativo, capacidade de atendimento e de treinamento.
· Plano de trabalho que descreva de forma geral os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação institucional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes do Pró-Gestão RPPS.
· Declaração de que não possui envolvimento comercial que possa comprometer a isenção no exercício da atividade de certificação e de que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.

· Apresentação de termo de adesão ao "Código de Ética da Entidade Certificadora" (Anexo 4 do Manual do Pró-Gestão RPPS).
É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

· Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Regime Próprio e Complementar, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.
· Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2˚ grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com a revogação do credenciamento para atuação no âmbito do Pró-Gestão RPPS.
· Cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea "e" do art. 1˚ da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
· Que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS, ressalvada a atuação em ações de capacitação, por meio da oferta de treinamentos e da certificação individual de qualificação profissional de servidores e dirigentes da unidade gestora do RPPS.
A entidade deverá comprometer-se a atuar em todo o território nacional e a divulgar anualmente em sua página na internet estimativa de custo da certificação institucional para os RPPS contratantes, cujo detalhamento considere pelo menos os seguintes elementos:

a) certificação inicial e renovação;

b) nível de aderência (I a IV);
c) localização geográfica do RPPS, por Unidade da Federação;
d) porte do RPPS.

A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, conforme previsto no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Mendes,____ /_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob **nº 5026/2026**, em relação aos itens, conforme tabela:

Identificação dos Itens

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantida de	Valor
1	Serviço de Auditoria para fins de obtenção de Certificação Pró-Gestão Nível II.	UND	01	R$

Sendo assim manifesto:
( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:

Mendes, 09 de junho de 2026.

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:85F40046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 12 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1705/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 15/06/2026 ATÉ: 17/06/2026, Das 8:00 às 16:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Locação de sonorização.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Requisitante:
1.1 Secretaria Municipal de Educação
1.1 Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 - Sugestão de Objeto Para Contratação:
2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, destinado à viabilização do evento **Educart 2026**.
3 - Descrição da Necessidade:
3.1 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a realização do tradicional evento Educart, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.
3.2 Para garantir a adequada realização do evento, faz-se necessária a instalação de:

• **Equipamento de som** para viabilizar a comunicação com o público, apresentações musicais, pronunciamentos e execução do Hino Nacional, Hino da Cidade, demais músicas protocolares no evento **Educart**.

4 -Normativos Norteadores Para Serem Utilizados Na Contratação:
4.1 A Dispensa de Licitação deverá ser realizada utilizando-se a sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021.
4.2 Considerando a necessidade de facilitar a logística a pessoa jurídica especializada será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos supracitados em tempo hábil garantindo a adequada realização dos eventos.

5 - Requisitos Mínimos Para A Contratação:

5.1 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto aos equipamentos e estruturas fornecidas;
5.2 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para o fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos, conforme estipulado por esta secretaria;
5.3 A montagem dos equipamentos será na Quadra Municipal na R. Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, Mendes / RJ, para o **Educart**..
5.4 A montagem do equipamento de som deve estar concluída até as 7h da manhã do dia 11 de julho para o evento Educart.

5.5 A desmontagem do equipamento de som deve estar concluída em até 1 hora após o término dos eventos que tem previsão de terminar as 17h.

6 - Estimativa da Quantidade da Contratação:
6.1 A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir baseado no evento do ano de 2025:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário R$	Qntd	Valor Total R$
	Locação de sistema de sonorização. SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE (PERFIL 01) - Itens de segurança: Extintor de incêndio. Itens de sonorização PA: Mesa de som 08 canais Yamaha, Behringer ou similar. 02 caixas de tripé ativa/passiva com amplificador, contendo 01 auto-falante de 15 polegadas com drive de TI (corneta) ou similar; 01 microfone sem fio SM 58 Shure ou similar; 03 microfones com fio SM 58 Shure ou similar; 1 microfone de rosto SM 35 Shure ou similar; 04 pedestais; 01 notebook; operador de áudio; Cabeamento necessário para ligar o sistema.	Und / Diária	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00

Total: R$ 1.200,00

7 - Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:
7.1 Por se tratar de aquisição para atender um único evento não justifica parcelamento.
8 -Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:
8.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contatação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.
9 - Possíveis Impactos Ambientais:
9.1 Não há previsão de possíveis impactos ambientais.
10 - Resultados Pretendidos Com A Contratação:
10.1 Garantir a adequada realização do tradicional evento **Educart**, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.

10.2 A aquisição que trata esta dispensa de licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para eventual locação de equipamentos (fornecimento, montagem e desmontagem de sistema de som).
10.3 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações especificadas no Termo de Referência.
11 - Justificativa de Viabilidade:
11.1 Considerando o exposto e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser viável a contratação demandada.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de processo na modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21, para contratação de pessoa jurídica especializada para eventual locação de sistema de som para possibilitar a realização do evento do **Educart** 2026.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual locação de equipamentos (fornecimento, montagem e desmontagem de sistema de som) para possibilitar a realização do evento do **Educart** 2026.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a realização do tradicional evento **Educart**, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 A tabela abaixo segue com as especificações dos itens.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Locação de sistema de sonorização. SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE (PERFIL 01) - Itens de segurança: Extintor de incêndio. Itens de sonorização PA: Mesa de som 08 canais Yamaha, Behringer ou similar. 02 caixas de tripé ativa/passiva com amplificador, contendo 01 auto-falante de 15 polegadas com drive de TI (corneta) ou similar; 01 microfone sem fio SM 58 Shure ou similar; 03 microfones com fio SM 58 Shure ou similar; 1 microfone de rosto SM 35 Shure ou similar; 04 pedestais; 01 notebook; operador de áudio; Cabeamento necessário para ligar o sistema.	Und / Diária	1

DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO E ENTREGA:
A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto aos equipamentos e estruturas fornecidas;
A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para o fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos, conforme estipulado por esta secretaria;
A montagem dos equipamentos será na Quadra Municipal na R. Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, Mendes / RJ, para o **Educart**.
A montagem do equipamento de som deve estar concluída até as 7h da manhã do dia 11 de julho de 2026, para o evento Educart.
A desmontagem do equipamento de som deve estar concluída em até 1 hora após o término dos eventos que tem previsão de terminar as 17h.
Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o mesmo não será aceito e deverá ser reposto em adequação a descrição deste Termo de Referência. A reposição deverá ser realizada imediatamente.

DA FISCALIZAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Educação (SME), através dos servidores:
Gabriel Gomes Camargo Teixeira – Assessor Especial de Patrimônio– Matrícula: 6189
Carlos André de Lima do Nascimento – Assessor Executivo– Matrícula: 3214

Que serão designados a fiscalizar e analisar, quando couber, e observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade e as marcas dos equipamentos). A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega, montagem, aceitação dos produtos e desmontagem, com o devido ateste de recebimento pelos servidores apontados no item 6.1.

FONTE DE RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente de 2026, a saber:

12.00 Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
2.023 Manutenção da SME
3.3.90.39.00. 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. REGIME DE EXECUÇÃO
10.1 O Regime de Execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de menor preço por item.

ANEXO III

Documento de Formalização de Demanda – DFD
Documento de Formalização de Demanda – DFD

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais
- Equipamento de Som -

Informações básicas do requisitante	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela demanda: Carlos André de Lima do Nascimento	
Cargo: Assessor Executivo	**Matrícula: 3214**
E-mail: mendesme.controle@gmail.com	**Tel.:**
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar	
Contratação de empresa especializada para eventual locação de equipamentos de som para possibilitar a realização do evento Educart 2026.	
Justificativa da demanda	
A presente aquisição visa contratação de empresa especializada para eventual locação de equipamentos de som para garantir a qualidade da execução do Evento Educart a ser realizado no ano de 2026, através de dispensa eletrônica.	
Previsãoda data deinício da prestação dos serviços ou entrega do produto	
Imediato	
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	Matrícula: 6189
Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	Matrícula: 3214

ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
2.5. Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)
2.6.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)
2.7. Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)
2.8.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9DC5994